**RESOLUÇÃO Nº 1268, DE 09 DE MAIO DE 2001.**

"Dá nova redação ao parágrafo único e caput do Art. 28, da Resolução nº 1055, de 6 de junho de 2000 (Regimento Interno),"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O parágrafo único e o caput do Art. 28, da Resolução nº 1055, de 6 de junho de 2000 (Regimento Interno), passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 28 – Os membros da Mesa Diretora poderão fazer parte de Comissão Permanente, de Comissão Parlamentar de Inquérito, de Comissão Especial, de Comissão de Representação, inclusive serem líderes de bancadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas Comissões Especial e de Representação poderá a Mesa Diretora ter representantes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de maio de 2001.

CAMPOS JUNIOR
Presidente

JOSE GILDO GONZAGA
1.º Vice-Presidente

JOSE EUGÊNIO ONÇA DA SILVA
2.º Voce-Presidente

ERIVELTO CÂMARA DE LUNA
1.º Secretário

ANDERSON PEÇANHA COSTA
2.º Secretário